



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

## MENSAGEM Nº 183, de 06 de Dezembro de 2021.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza desafetação, afetação e permuta de bens imóveis que especifica e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei que busca obter autorização legislativa para que o Município de Alfenas promover a desafetação, afetação e permuta de bens imóveis que especifica e dá outras providências.

A presente proposição justifica-se pelo fato de que empresa permutante irá construir um Centro de distribuição regional o que implicará em geração de 100 (cem) empregos diretos e indiretos.

Diante da extrema relevância da matéria e da necessidade de aprovar a respectiva lei com a maior brevidade possível, requeremos aos nobres parlamentares, ainda, que verifiquem a possibilidade do Plenário, órgão soberano que é, o trâmite em REGIME DE URGÊNCIA, considerando que a proposta é de grande interesse para a Administração Pública.

Na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,



LUIZ ANTÔNIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,  
Vereador JAIME DANIEL DOS SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas  
Nesta



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

**PROJETO DE LEI N° , de 06 de Dezembro de 2021.**

**Autoriza desafetação, afetação e permuta de bens imóveis que especifica e dá outras providências.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a desafetação da área de 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), situada na Rua Carmo do Rio Claro, s/n, Bairro Residencial Oliveira, Alfenas/MG, avaliada em R\$900.000,00 (novecentos mil reais), descrita no Anexo I e, em compensação a afetação da áreas de 9.657,00 m<sup>2</sup> (nove mil seiscentos e cinquenta e sete metros quadrados), situada na Rua Alberto Jordão, Alfenas/MG, avaliada em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), sob matrícula de n. 42.151, descrita no Anexo II.

**§1º** O Poder Executivo fica obrigado a fazer ligação de água e esgoto na área referente ao anexo I.

**§2º** A área descrita no anexo I e a área doada ao Centro Educacional Infantil Águia Ltda., através da Lei Municipal n.4.926, de 20 de dezembro de 2019, poderão ser realocadas dentro da área total para melhor aproveitamento do imóvel.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a permitar a área do anexo I com a área de 2,8705 ha (dois hectares oitenta e sete ares e cinco centiares), localizada no lugar denominado “Cascalho”, as margens da Rodovia Domingos Ribeiro Resende, KM 02, avaliada em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), sob matrícula n. 62.962, descrita no anexo III, de propriedade do munícipe Ivaldo Quintino, inscrito no CPF sob o n. 479.413.916-00.

**Art. 3º** Fica o Poder executivo autorizado a permitar a área do anexo III, com a empresa C5 Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o n. 41.842.041/0001-02, com sede na Rua Joaquim Manoel de Macedo, 415, Jardim São Carlos, Alfenas/MG, em matérias de construção e/ou obras e serviços, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante requisição e apontamentos Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico e de acordo com as tabelas de referências, como forma de compensação ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Todos os custos de transferências dos imóveis correrão por conta do poder executivo.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

A blue ink signature of the name LUIZ ANTÔNIO DA SILVA.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ANEXO I**



## Prefeitura Municipal de Alfenas

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro - Alfenas - MG - CEP 37130-000

Tel. (0xx35) 3698-2026 Fax. (0xx35) 3698-2044

Internet: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS (Portaria 046/2020)

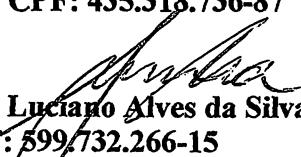
#### AVALIAÇÃO

Em resposta a Comunicação Interna da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria Comércio e Ação Regional da Prefeitura Municipal de Alfenas e em cumprimento ao Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, declaramos para fins de permuta, que o metro quadrado de um terreno urbano com área de 3.000,00 m<sup>2</sup> a ser desmembrado de uma área maior, situado na Rua Carmo do Rio Claro, s/n, Bairro Residencial Oliveira, foi avaliado em R\$300,00 (Trezentos reais) totalizando um valor de R\$900.000,00 (Novecentos mil reais).

Por ser verdade, firmamos o presente para os devidos fins legais.

Alfenas, 07 de Dezembro de 2021.

  
Presidente: Paulo Roberto Felipe  
CPF: 435.318.736-87

  
Membro 1: Luciano Alves da Silva  
CPF: 599.732.266-15

  
Membro 2: Erivelton dos Santos Gonçalves  
CPF: 037.073.876-40

## **ANEXO II**



## Prefeitura Municipal de Alfenas

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro – Alfenas – MG - CEP 37130-000  
Tel. (0xx35) 3698-2026 Fax. (0xx35) 3698-2044  
Internet: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS (Portaria 046/2020)

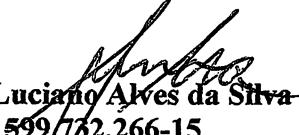
#### AVALIAÇÃO

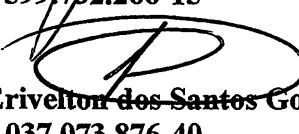
Em resposta a Comunicação Interna da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria Comércio e Ação Regional da Prefeitura Municipal de Alfenas e em cumprimento ao Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, declaramos para fins de afetação, que o metro quadrado de um terreno urbano sem benfeitorias com a área total de 9.657,00 m<sup>2</sup>, situado à Rua Alberto Jordão esquina com a Rua Segundo Savian, em Gaspar Lopes, neste Município de Alfenas – MG, sendo a matrícula 42.151 do Livro nº 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Alfenas – MG, foi avaliado em R\$93,19 (Noventa e três reais e dezenove centavos) totalizando um valor de R\$900.000,00 (Novecentos mil reais).

Por ser verdade, firmamos o presente para os devidos fins legais.

Alfenas, 07 de Dezembro de 2021.

  
Presidente: Paulo Roberto Felipe  
CPF: 435.318.736-87

  
Membro 1: Luciano Alves da Silva  
CPF: 599.732.266-15

  
Membro 2: Eribelton dos Santos Gonçalves  
CPF: 037.073.876-40

REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE ALFENAS - MG

MATRÍCULA N.º 42.151

DATA 19/04/2.004

Um terreno urbano, sem benfeitorias, com a área total de 9.657,00 metros quadrados, situado em Gaspar Lopes, nêste município de Alfenas, à Rua ALBERTO JORDÃO, confrontando com: Rua Alberto Jordão, lado esquerdo com a Rua Segundo Savian e com João Batista Correa Junior; lado direito com o Espólio de Joaquim Roque, pelos fundos com a Escola Pública, Maria do Carmo Correa e com a Avenida Luiz Augusto Correa. - PROPRIETÁRIA: MARIA DO CARMO CORREA: brasileira, solteira, maior, religiosa, residente nesta cidade, CPF nº 213 042 546/15. - Reg. Ant. Livro 2- nºs 9.167: 9.380 e 9.381.\*\*\*\*\*

Av/01/42.151 - 19/04/2.004: O terreno acima matriculado, foi unificado, conforme faculta os Artigos 234 e ou/ 235, inciso I e II da Lei nº 6.015, e Pedido de Unificação de Matrículas, assinado pela proprietária, com uma via arquivada em Cartório. - O Sub. Oficial Elieániel

R/02/42.151 - 29/05/2.008: O imóvel acima matriculado foi doado aos Srs: Denise Aparecida Corrêa Moreira, professora universitária, CPF-340 061 416-53 casada pelo regime da comunhão de bens com João dos Reis Moreira da Silva, administrador de empresas, CPF-313 514 336-87; Dalmo Luiz Corrêa, cirurgião-dentista, CPF- 451 077 266-15, separado judicialmente; residente nesta cidade de Alfenas-MG; Dayse Maria Corrêa Pinto Monteiro, CPF-024 198 436-06 casada pelo regime da comunhão de bens com Júlio Cesar Pinto Monteiro, engenheiro civil, CPF-282 019 816-34, residentes em Juiz de Fora-MG e Dalva Stela Corrêa, solteira, maior, administradora de empresas, CPF-479 401 406-63 e Delvia Cristina Corrêa, brasileira, solteira, maior, secretária, CPF-587 657 516-04, ambas residentes nesta cidade de Alfenas-MG, pelo valor de R\$53.750,29, conforme Escritura Pública de Doação lavrada aos 30 de julho de 2.004 pela Tabeliã do 2º Ofício local. A Sub Of. Elieániel\*

Av/03/42.151 - 04/06/2008: Fica declarado o imóvel acima matriculado, de Utilidade Pública para fins de desapropriação para implantação de Escola Municipal, conforme Decreto nº 177 de 26 de Maio de 2008 da Prefeitura Municipal de Alfenas, com uma via arquivada em cartório. Valor do Imóvel: R\$80.000,00. A Escrevente Aut. Elieániel m.

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Rua Cônego José Carlos nº 167 - Centro - Alfenas - MG - CEP 37130-000  
COMARCA DE ALFENAS - MINAS GERAIS

Emílio da Silveira Santos - Oficial

Certifico e dou fé, que a presente cópia é  
reprodução autêntica da ficha arquivada em cartório.  
extraída nos termos do art.19 § 1º da lei 6015

Alfenas - MG, 17/11/2008.

Elieániel

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO  
Comarca de Alfenas - MG - Minas Gerais  
 Oficial: Emílio da Silveira Santos  
 Sub Of: Therazinha dos Santos  
 Sub Of: Ronaldo Mário 9.5222

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Rua Cônego José Carlos nº 167 - Centro - Alfenas - MG - CEP 37130-000  
COMARCA DE ALFENAS - MINAS GERAIS

Emílio da Silveira Santos - Oficial

Certifico e dou fé, que revendo neste cartório o  
Livros de Reg. de Ônus, neles não encontrei  
nenhum Ônus, gravando o imóvel acima  
matriculado.

Alfenas - MG, 17/11/2008.

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Rua Cônego José Carlos nº 167 - Centro - Alfenas - MG - CEP 37130-000  
COMARCA DE ALFENAS - MINAS GERAIS

Emílio da Silveira Santos - Oficial

Certidão: R\$ 16,62

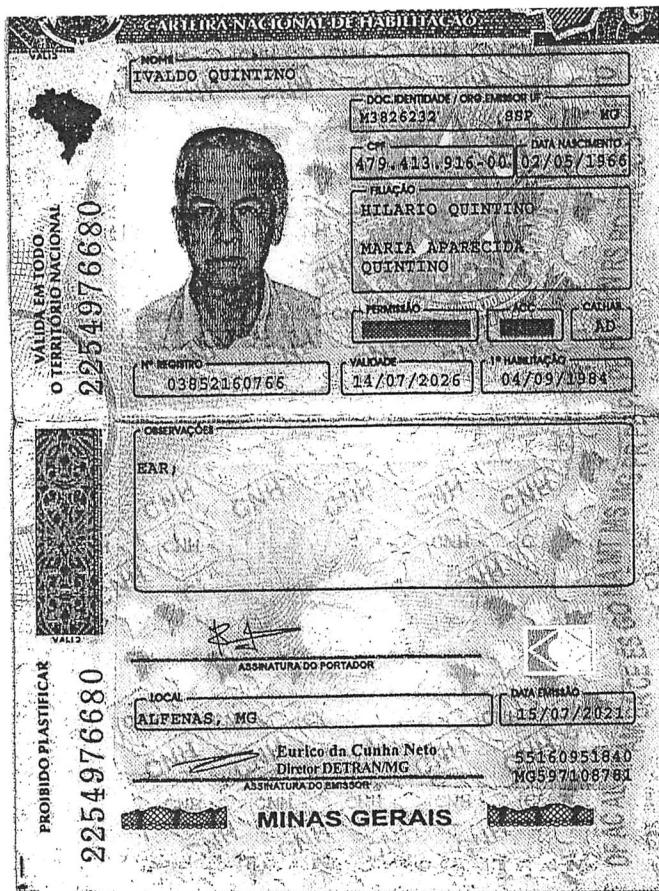
Taxa Judiciária: R\$ 3,36

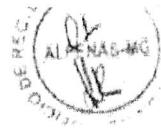
TOTAL: R\$ 19,98

03.08.1991 00:45.1

W

# **ANEXO III**





## LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

# REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ALFENAS - MG

MATRÍCULA N.º 62.962

DATA 11/03/2020

Uma gleba de terras com a área de 2.8705 hectares, neste município de Alfenas-MG, no lugar denominado CASCALHO, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DO4-P-3804, de coordenadas N 7.626.302,15 m, E 403.983,01 m e Alt 892,23 m, situado no limite da Estrada Pública e do Sítio e na beira de uma cerca; deste, segue pela beira de uma cerca, confrontando com o Sítio, de Tadeu Elias Vieira com os seguintes azimutes e distâncias: 135°54' e 15,89 m até o vértice DO4-P-3803, de coordenadas N 7.626.290,82 m, E 403.994,13 m e Alt 893,51 m, 133°40' e 23,61 m até o vértice DO4-P-3802, de coordenadas N 7.626.274,61 m, E 404.011,31 m e Alt 896,53 m, 133°44' e 21,40 m até o vértice DO4-P-3801, de coordenadas N 7.626.259,92 m, E 404.026,84 m e Alt 901,16 m, 134°30' e 66,05 m até o vértice DO4-P-3800, de coordenadas N 7.626.213,81 m, E 404.074,22 m e Alt 903,21 m, 133°40' e 43,92 m até o vértice DO4-P-3799, de coordenadas N 7.626.183,80 m, E 404.106,13 m e Alt 899,19 m, 226°48' e 31,95 m até o vértice DO4-P-3798, de coordenadas N 7.626.161,78 m, E 404.082,97 m e Alt 906,04 m, 226°00' e 73,65 m até o vértice DO4-P-3797, de coordenadas N 7.626.110,34 m, E 404.030,32 m e Alt 910,06 m, 225°44' e 36,19 m até o vértice DO4-P-3796, de coordenadas N 7.626.084,97 m, E 404.004,56 m e Alt 902,74 m, situado no limite da BR 491 e na beira de uma cerca; deste, segue confrontando com a BR 491, de Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MG com os seguintes azimutes e distâncias: 316°53' e 10,83 m até o vértice DO4-V-0076, de coordenadas N 7.626.092,80 m, E 403.997,13 m e Alt 898,52 m, 315°18' e 34,23 m até o vértice DO4-V-0075, de coordenadas N 7.626.117,00 m, E 403.972,93 m e Alt 898,52 m, 314°10' e 22,12 m até o vértice DO4-V-0074, de coordenadas N 7.626.132,31 m, E 403.956,96 m e Alt 898,52 m, 313°14' e 22,09 m até o vértice DO4-V-0073, de coordenadas N 7.626.147,33 m, E 403.940,79 m e Alt 898,52 m, 312°28' e 18,58 m até o vértice DO4-V-0072, de coordenadas N 7.626.159,80 m, E 403.927,02 m e Alt 898,52 m, 311°09' e 18,32 m até o vértice DO4-V-0071, de coordenadas N 7.626.171,75 m, E 403.913,17 m e Alt 898,52 m, 310°14' e 14,71 m até o vértice DO4-V-0070, de coordenadas N 7.626.181,20 m, E 403.901,88 m e Alt 898,52 m, 309°17' e 21,76 m até o vértice DO4-V-0069, de coordenadas N 7.626.194,88 m, E 403.884,96 m e Alt 898,52 m, 308°44' e 19,56 m até o vértice DO4-V-0068, de coordenadas N 7.626.207,02 m, E 403.869,64 m e Alt 898,52 m, 308°10' e 13,74 m até o vértice DO4-V-0067, de coordenadas N 7.626.215,43 m, E 403.858,78 m e Alt 898,52 m, 307°59' e 14,14 m até o vértice DO4-V-0077, de coordenadas N 7.626.224,09 m, E 403.847,60 m e Alt 898,52 m, situado no limite da Estrada Pública e na beira de uma cerca; deste, segue confrontando com a Estrada Pública, de Prefeitura Municipal de Alfenas com os seguintes azimutes e distâncias: 24°42' e 10,13 m até o vértice DO4-P-3814, de coordenadas N 7.626.233,32 m, E 403.851,78 m e Alt 901,52 m, 41°50' e 15,11 m até o vértice DO4-P-3813, de coordenadas N 7.626.244,60 m, E 403.861,80 m e Alt 899,87 m, 41°38' e 12,27 m até o vértice DO4-P-3812, de coordenadas N 7.626.253,83 m, E 403.869,87 m e Alt 898,28 m, 42°54' e 12,56 m até o vértice DO4-P-3811, de coordenadas N

de coordenadas N 7.626.265,26 m, E 403.881,27 m e Alt 896,66 m, 57°53' e 7,00 m até o vértice DO4-P-3809, de coordenadas N 7.626.269,01 m, E 403.887,18 m e Alt 896,13 m, 67°19' e 20,35 m até o vértice DO4-P-3808, de coordenadas N 7.626.276,97 m, E 403.905,89 m e Alt 894,41 m, 73°01' e 10,54 m até o vértice DO4-P-3807, de coordenadas N 7.626.280,11 m, E 403.915,95 m e Alt 894,09 m, 72°15' e 19,98 m até o vértice DO4-P-3806, de coordenadas N 7.626.286,32 m, E 403.934,94 m e Alt 894,03 m, 71°01' e 32,64 m até o vértice DO4-P-3805, de coordenadas N 7.626.297,09 m, E 403.965,73 m e Alt 892,57 m, 74°03' e 18,03 m até o vértice DO4-P-3804 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção SGL. Cadastrado no CAR sob o nº 3101607-6EA6.7C7A.9E07.412E. AF42.1503.E30C.7BFB, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural, CAR, de 13/06/2015. CCIR: O imóvel registrado sob o nº R/04/16.610, encontra-se cadastrado no CCIR sob o nº 28347466206, Código do imóvel: 950.076.178.888-0, área total 3,0000 ha, módulos rurais: 0,00, nº de módulos rurais: 0,1153, FMP: 3,0, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, exercício de 2019. NIRF nº 7.187.764-9. O referido imóvel foi certificado pelo INCRA sob o nº b1d90ee3-9d5d-403f-8c95-67c9b82e95c3, aos 02/02/2020, conforme Memorial Descritivo do INCRA, arquivado em cartório. PROPRIETÁRIOS:IVALDO QUINTINO, CPF 479 413 916-00, RG M 3.826.233, casado pelo regime da comunhão parcial de bens aos 24/11/1993, com Lucivalda Alves de Lima Quintino, CPF 538 382 706-49, RG M-2 838.103 SSP-MG, residentes à Al. Libanio, 1318, Jd. da Colina, nesta cidade. Havidos por Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos 09/12/2088, pelo Tabelião do 1º Ofício local. Registro Anterior Livro 02, nºs Av/05/ ao Av/10/16.610, desta serventia. O imóvel matriculado, é objeto de Retificação de Área com Georreferenciamento, Processo Administrativo nº 536/2020, conforme requerimento, devidamente assinado pelos proprietários e pelo engenheiro responsável Joaquim Ribeiro de Ávila Leite, CREA 149890/D, credenciado sob o código do INCRA nº DO4, acompanhado do Memorial Descritivo, assinado por todos confrontantes, planta do imóvel, ART/CREA nº 1420200000005833168, averbado sob o nº Av/08/16.610 do Livro 02. - Cód. Tabela: 4401-6, Emolumentos: R\$41,98, Recompe: R\$2,52; TJF: R\$14,00. PROTOCOLO nº 136.222, aos 11/02/2020. Selo Eletrônico: DFP 68941. Código de Segurança: 3687.7031.7637.1692. O Oficial Substituto: Emilio da Silveira Santos m

**SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO**  
Comarca de Alfenas - Minas Gerais

**CERTIDÃO**  
Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da flsca. arquivada em cartório, extraída nos termos do art. 19 § 1º da Lei 5015

Alfenas-MG, 11 de fevereiro de 2020  
Emilio da Silveira Santos

**REGISTRO DE IMÓVEL**  
PODER JUDICIÁRIO - 1º/MG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
**SERV. REG. IMOBILIÁRIO DE ALFENAS/MG**  
Número ordinal do ofício 0016040163

Selo Eletrônico Nº DFP68941  
Cod. Seg.: 3687.7031.7637.1692

QR CODE

Prenotação Nº 136222 - 11 de fevereiro de 2020  
Quantidade de Atos Praticados: 9  
Bn.º 809,58 - Rec. 54,50 - Tx. Fisc. 347,92 - Total: 1312,06  
Consulte a validade deste ato no site: [www2.tjmg.jud.br](http://www2.tjmg.jud.br)

**SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO**  
Comarca de Alfenas-Minas Gerais

Oficial: Emilio da Silveira Santos  
 Oficial Substituto: Renato Libânia da Silveira Santos  
 Oficial Substituto: Thereza Libânia Santos  
 Oficial Substituto: Cristófer Augusto de Freitas C. Bascaro  
 Escrivente: Mariza Helena da Silva Pena  
 Escrivente: Mário Roberto Souto Silva

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Tabel. Júlio Lira de Araújo de Freitas - Assessor: Raimundo Cezar de Freitas  
Av. Rio Branco, 2000 - Centro - alfenas - CEDE 3100-000 - CEP 37300-000 - [www.tjmg.jud.br](http://www.tjmg.jud.br)  
PROTÓCOLO N.º 34732 - Registrado em 11/02/2020  
Ley 885 - Ficha 28/28 - Doss. 24.06.2020  
Cópia nº 1 - 136222 - 11/02/2020 - 09 Atos  
Data: 11/02/2020 - 10:45:00 - Assinado por: Emilio da Silveira Santos

**PODER JUDICIÁRIO - 1º/MG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Cartório Administrativo de Alfenas - MG

**SELO DE CONSULTA DE ATOS**  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 67827194461  
Data: 11/02/2020 - 10:45:00 - Assinado por: Emilio da Silveira Santos

QR CODE



## Prefeitura Municipal de Alfenas

Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro – Alfenas – MG - CEP 37130-000

Tel. (0xx35) 3698-2026 Fax. (0xx35) 3698-2044

Internet: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

### COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS (Portaria 046/2020)

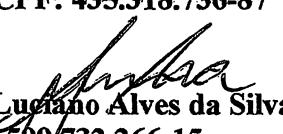
#### AVALIAÇÃO

Em resposta a Comunicação Interna da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria Comércio e Ação Regional da Prefeitura Municipal de Alfenas e em cumprimento ao Inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, declaramos para fins de permuta, que uma gleba de terras com a área de 2.8705 hectares situada neste Município de Alfenas – MG, às margens da Rodovia Domingos Ribeiro Resende (Rodovia Alfenas sentido Paraguaçu) KM 2, sendo a matrícula 62.962 do Livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alfenas – MG, foi avaliada em R\$900.000,00 (Novecentos mil reais).

Por ser verdade, firmamos o presente para os devidos fins legais.

Alfenas, 07 de Dezembro de 2021.

  
Presidente: Paulo Roberto Felipe  
CPF: 435.318.736-87

  
Membro 1: Luciano Alves da Silva  
CPF: 599.732.266-15

  
Membro 2: Erivelton dos Santos Gonçalves  
CPF: 037.073.876-40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.842.041/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2021	
NOME EMPRESARIAL <b>C5 PARTICIPACOES LTDA.</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R JOAQUIM MANOEL DE MACEDO</b>		NÚMERO <b>415</b>	COMPLEMENTO <b>BRCAO UM</b>	
CEP <b>37.137-156</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SAO CARLOS</b>	MUNICÍPIO <b>ALFENAS</b>		UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DOMINIO.CONTABIL10@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(35) 3831-4228</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/05/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/05/2021** às **10:19:43** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
		2062

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: C5 PARTICIPACOES LTDA.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100112015

requer a V.S<sup>a</sup> o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

ALFENAS

Local

29 Abril 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

### DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2<sup>a</sup> Exigência

3<sup>a</sup> Exigência

4<sup>a</sup> Exigência

5<sup>a</sup> Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

### DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2<sup>a</sup> Exigência

3<sup>a</sup> Exigência

4<sup>a</sup> Exigência

5<sup>a</sup> Exigência



\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



## Registro Digital

### Capa de Processo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/376.433-4	MGP2100112015	28/04/2021

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
154.235.066-20	PEDRO VITORINO COELHO

1. PEDRO VITORINO COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 154.235.066-20, documento de identidade 589.014, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA BENJAMIN CONSTANT, número 1588, bairro / distrito JARDIM SAO CARLOS, município ALFENAS - MINAS GERAIS, CEP 37.137-170.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de C5 PARTICIPACOES LTDA..

Cláusula Segunda - O objeto social será A PARTICIPACAO NO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES, COMO QUOTISTA OU ACIONISTA, A ADMINISTRACAO DE VALORES MOVEIS E RECURSOS FINANCEIROS PROPRIOS, DE SUAS COLIGADAS OU CONTROLADAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA JOAQUIM MANOEL DE MACEDO, número 415, BRCAO UM, bairro / distrito JARDIM SAO CARLOS, município ALFENAS - MG, CEP 37.137-156.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 08/03/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 2.729.641,00 (DOIS MILHÕES e SETECENTOS e VINTE e NOVE MIL e SEISCENTOS e QUARENTA e UM reais) dividido em 2.729.641 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real)cada, totalmente subscritas, sendo R\$0,20 (vinte centavos) integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, e R\$2.729.640,80 (dois milhões, setecentos e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos) integralizado mediante transferência para a sociedade dos imóveis abaixo descritos, dos quais é titular, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do registro do presente instrumento:

a) 60% de um terreno urbano, com a área de 400,00m<sup>2</sup>, situado na Rua Antônio Marques do Nascimento em Campo do Meio/MG, confrontando com a dita rua, Maria Antônia de Jesus, Olímpio Ferreira da Silva e sucessores de Emerenciano Camilo Bernardes, registrado sob a matrícula nº 9.097 no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Campos Gerais/MG. Valor: R\$25.860,80 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais e oitenta centavos);

b) Um terreno urbano com a área de 200,00m<sup>2</sup>, sendo 10,00m x 20,00m, situado à Rua Mário Abreu Araújo, na cidade de Campo do Meio/MG, confrontando com a dita rua, Rochael Reis Rocha, João Pedro de Moraes, Maria Umbelina de Moraes, registrado sob a matrícula nº 9.510 no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Campos Gerais/MG. Valor: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais);

c) Um terreno urbano sem benfeitorias com a área de 2.400,00m<sup>2</sup>, situado na cidade de Alfenas/MG, no Loteamento Vila Santa Edwirges, a Rua Prudente de Moraes, esquina c/ Rua Paulo Frontin, confrontando com: as referidas vias públicas, vendedores e Jamil Saliba, registrado sob a matrícula nº 17.089 no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Alfenas/MG. Valor: R\$135.480,00 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais);



d) Uma chácara de número 42 da quadra C com a área de 2.376m<sup>2</sup>, correspondente a fração ideal de 0,80% possuindo ainda uma área comum proporcional de 403,34m<sup>2</sup>, correspondente à uma fração ideal de 0,14% perfazendo uma área total de 2.779,38m<sup>2</sup> e a fração ideal total de 0,94% em uma sorte de terras com a área total de 295.674,35m<sup>2</sup>, devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas/MG sob o nº 33.357 e Condomínio registrado no Livro 3/B sob o nº 7.029 aos 14 de janeiro de 1999, no lugar atualmente denominado Residencial Nova Fama, confrontando a referida chácara com a Avenida José Munhoz Gago, Furnas Centrais Elétricas e com as Chácara nºs 41 e 43, registrado sob a matrícula nº 33.423 no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Alfenas/MG. Valor: R\$668.720,00 (seiscentos e sessenta e oito mil setecentos e vinte reais);

e) Uma casa residencial com a área construída de 46,00m<sup>2</sup> e seu respectivo terreno com a área total de 1.350,00m<sup>2</sup>, situados na cidade de Alfenas/MG, à Rua Benjamin Constant, nº 21 (antiga Emilio de Menezes), correspondente aos lotes 05 e 06 da Quadra 85, no Loteamento Jardim São Carlos, confrontando com 45,00m de frente para a referida via pública, lado direito medindo 30,00m com João Chagas da Silva, lado esquerdo medindo 30,00m com João Roberto de Lima, Vicente Novais e Ivair Moraes e 45,00m de fundo com Casas Coelho e Antonio Tercete de Souza. Objeto de unificação das matrículas 1.101 e 8.891 do Livro 02, conforme faculta os artigos 234 e/ou 235, Inciso I e II da Lei 8.015, e Termo de Unificação de Matrículas, arquivado em cartório, juntamente com a aprovação do Geoprocessamento da P.M. Alfenas. aos 23/07/2015, ART-CREA nº 1420150000002579931, Engenheiro Responsável: Pedro Vitorino Coelho- RNP 1404026479, registrado sob a matrícula nº 56.314 no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Alfenas/MG. Valor: R\$359.130,00 (trezentos e cinquenta e nove mil cento e trinta reais);

f) Uma casa residencial e seu respectivo terreno com a área total de 585,00m<sup>2</sup>, situados na cidade de Alfenas/MG, à Praça Pedro Landre nº 369, antiga Rua Pará, correspondente aos lotes 02, 2-A, 12, 13, 14 da Quadra 84, no Loteamento Jardim São Carlos, confrontando com 31,15m com a Praça Pedro Landre, lado direito medindo 11,90m com lote 01-A, volve 90° a direita 10,00m com lote 1-A e 90° a esquerda com lote 01; lado esquerdo medindo 17,00m com lote 03 e 10,70m com lote 12 e fundos com 20,00m para a Rua Benjamin Constant. Objeto de unificação das matrículas 5.799, 5.800, 5.801, 10.662, 10.598 do Livro 02, conforme faculta os artigos 234 e/ou 235, Inciso I e II da Lei 6.015, e Termo de Unificação de Matrículas, arquivado em cartório, juntamente com a aprovação do Geoprocessamento da P.M. Alfenas aos 23/07/2015, ART-CREA nº 1420150000002579425. Engenheiro Responsável: Pedro Vitorino Coelho- RNP 1404028479, registrado sob a matrícula nº 56.315 no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Alfenas/MG. Valor: R\$684.450,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais);

g) Dois barracões e dependências, com a área construída de 1.150,75m<sup>2</sup>, e seu respectivo terreno com a área total de 2.025,00m<sup>2</sup>, situados na cidade de Alfenas/MG. à Rua Joaquim Manoel de Macedo nº 405, esquina com a Rua Afranio Peixoto. correspondente aos lotes 05, 06, 07 e 08 da Quadra 86, no Loteamento Jardim São Carlos. confrontando com: 45,00m de frente para a Rua Joaquim Manoel de Macedo, 45,00m do lado direito com Rua Afranio Peixoto, 45,00m do lado esquerdo com José Alves Martins e Reginaldo Pupin e 45,00m de fundos com Reginaldo Pupin e Rua Particular. Objeto de unificação das matrículas 33.089 e 33.090 do Livro 02, conforme faculta os artigos 234 e/ou 235, inciso I e II da Lei 6.015. e Termo de Unificação de



Matrículas, arquivado em cartório, juntamente com a aprovação do Geoprocessamento da P.M. Alfenas. aos 23/07/2015, ART-CREA nº 1420150000002579989, Engenheiro Responsável: Pedro Vitorino Coelho- RNP 1404026479, registrado sob a matrícula nº 56.316 no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Alfenas/MG. Valor: R\$746.000,00 (setecentos e quarenta e seis mil reais).

Parágrafo Segundo: Assina o presente instrumento na condição de interveniente anuente, a sra. MARIA ROSÁRIO DE MORAIS COELHO, brasileira, empresária, nascida em 04/02/1956, portador da Carteira de Identidade nº M-5.512.244, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 892.898.706-72, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 1.588, bairro Jardim São Carlos, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.137-170; por ser casada sob o regime da comunhão universal de bens com o sócio PEDRO VITORINO COELHO, já qualificado, concordando, portanto, com a subscrição e integralização de quotas promovida nos termos desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: As quotas sociais não poderão ser divididas ou fracionadas e somente poderão ser transferidas observadas as disposições deste Contrato Social.

Parágrafo Quarto: O capital social pode ser assim representado:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
PEDRO VITORINO COELHO	2.729.641	2.729.641,00
TOTAL	2.729.641	2.729.641,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio PEDRO VITORINO COELHO, A administração da sociedade caberá ao sócio PEDRO VITORINO COELHO, já qualificado, doravante denominado Administrador, a quem compete representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários à administração e à execução do objeto social, conforme disposições desta Cláusula, cabendo a ele o uso exclusivo da denominação social, tudo sempre limitado ao objeto social da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Compete ao Administrador movimentar contas bancárias, assinar cheques e outros documentos perante instituições financeiras, fornecedores, clientes, autarquias, repartições públicas federais, estaduais e municipais, e terceiros em geral.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá constituir procuradores ou prepostos para representá-la, especificando, nos respectivos instrumentos, os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Terceiro: É facultado ao sócio fixar, mediante decisão por escrito, um valor mensal a ser pago ao Administrador à título de pro labore.

Parágrafo Quarto: É permitido ao Administrador usar a denominação social com a finalidade de firmar em nome da sociedade, endossos, fianças, avais e abonos em benefício de terceiros, bem como dispor, alienar e/ou instituir quaisquer tipos de gravames sobre bens móveis ou imóveis, declarando o sócio que tais atos guardam correspondência com objeto social, sendo,



portanto, desnecessária a prévia aprovação via ato formal de decisão do sócio.

Parágrafo Quinto: O sócio dispensa o Administrador da prestação de caução de qualquer espécie, real ou fidejussória, para garantia de seus respectivos atos de gestão.

Cláusula Sétima - A responsabilidade do sócio, nos termos da lei, é restrita ao valor de suas quotas, mas configurada a pluralidade do quadro societário, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Não respondem, entretanto, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Cláusula Oitava - Por ato voluntário, o sócio declara que as quotas desta sociedade não são passíveis de execução, sendo, portanto, inexequíveis, nos termos do art. 833, I, do Código de Processo Civil.

Parágrafo Único: As quotas da Sociedade não poderão ser dadas em penhor, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantia.

Cláusula Nona - As decisões do sócio serão formalizadas por escrito e, nos casos em que implicarem em alteração do Contrato Social, serão submetidas à registro na Junta Comercial.

Parágrafo Único: Compete ao curador do sócio interditado judicialmente e ao inventariante do espólio do sócio falecido, até que seja efetivada a transferência de quotas decorrente da partilha, exercer o direito de voto ou o poder de decisão correspondente.

Cláusula Décima - O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, sendo que, ao seu término, será providenciado pelo Administrador o inventário de bens, o balanço patrimonial, bem como o de resultado econômico, sendo que os dois últimos documentos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação do sócio.

Parágrafo Primeiro: Uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio apreciará e decidirá sobre: (1) a aprovação das contas do Administrador, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico; (2) a designação de novos Administradores, se for o caso; e (3) qualquer outro assunto da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Os itens (2) e (3) do parágrafo anterior poderão ser alvo de análise e decisão pelo sócio mais de uma vez ao ano, de acordo com conveniência e necessidade da sociedade.

Cláusula Décima Primeira - A cessão e transferência de quotas, nos termos do parágrafo único do art. 1.057 do Código Civil, somente terá eficácia quanto à sociedade e terceiros, inclusive para os fins do parágrafo único do art. 1.003 do Código Civil, a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pelo sócio, na Junta Comercial.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá ser dissolvida mediante decisão do sócio, caso em que será por ele nomeado o liquidante.

Parágrafo Primeiro: Compete ao liquidante representar a sociedade e praticar todos os atos necessários à sua liquidação, inclusive alienar bens móveis e imóveis, transigir, receber e dar quitação. Sem autorização prévia do sócio, entretanto, o liquidante não poderá gravar de ônus



reais os móveis ou imóveis da sociedade, tampouco prosseguir na atividade social ou contrair empréstimos, salvo quando estes forem indispensáveis ao pagamento de obrigações inadiáveis, conforme disposto no art. 1.105 do Código Civil.

**Parágrafo Segundo:** No caso de falecimento do sócio, seus sucessores poderão optar pelo ingresso na sociedade, na qualidade de sócios, ou por sua dissolução total ou parcial.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de divórcio ou dissolução de união estável do sócio, o ex-cônjuge ou ex-companheiro, se lhe for de direito, observada eventual incomunicabilidade de quotas fixada, poderá optar pelo recebimento das quotas correspondentes na partilha, mediante ingresso nesta sociedade, desde que autorizado previamente pelo sócio.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese de ser vedada a admissão do ex-cônjuge ou ex-companheiro na condição de sócio, ou caso ele não se interesse em assim serem admitido, o valor correspondente às quotas que lhes seriam atribuídas em razão da partilha será apurado e pago observados os critérios de cálculo e forma de pagamento previstos no parágrafo seguinte.

**Parágrafo Quinto:** Os haveres sociais devidos em razão da dissolução parcial da sociedade, na hipótese de sua continuidade pelos sucessores do sócio falecido, bem como os valores devidos ao ex-cônjuge ou ex-companheiro do sócio, serão apurados através de balanço especial, que refletirá o valor patrimonial contábil, deduzindo-se do ativo social as obrigações constantes no passivo.

**Parágrafo Sexto:** Os haveres sociais devidos em razão da dissolução parcial da sociedade, na hipótese de sua continuidade pelos sucessores do sócio falecido, bem como os valores devidos ao ex-cônjuge ou ex-companheiro do sócio, na hipótese de divórcio ou dissolução de união estável, serão pagos pela sociedade em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de correção monetária, segundo o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, em caso de sua extinção, pelo índice da tabela editada pela Corregedoria de Justiça de Minas Gerais para processos judiciais.

**Parágrafo Sétimo:** A data base para levantamento do balanço de que trata esta Cláusula será, conforme o caso: (i) a data do falecimento, (ii) a data do trânsito em julgado de sentença judicial que fixar a partilha, em caso de divórcio ou dissolução de união estável, e (iii) a data da averbação do divórcio ou dissolução de união estável realizada mediante procedimento extrajudicial que fixar a partilha de bens.

**Parágrafo Oitavo:** O levantamento do balanço, bem como cálculo dos valores devidos nas hipóteses desta Cláusula, será realizado por perito contábil ou sociedade especializada, nomeada pelo sócio ou por seus sucessores, em caso de falecimento.

**Parágrafo Nono:** O pagamento dos valores de que trata esta Cláusula poderá ocorrer mediante transferência de bens móveis e imóveis da sociedade, conforme decidido pelo sócio ou, em caso de falecimento, conforme deliberado pelos sucessores, observado o melhor interesse da sociedade quanto à sua preservação.



Parágrafo Décimo: Ocorrida a dissolução parcial da sociedade, o capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

Cláusula Décima Terceira - A destinação dos lucros sociais será definida pelo sócio, que poderá decidir pela distribuição antes mesmo do término do exercício social, conforme sejam apurados em balancetes intermediários, bem como por sua destinação para reservas.

Parágrafo Único: O sócio participa das perdas sociais restritamente ao valor de sua participação no capital social, conforme regra prevista no art. 1.052 do Código Civil.

Cláusula Décima Quarta - O Sócio-administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Os prazos mencionados neste Contrato Social contam-se em dias úteis, tendo em vista o calendário do local sede da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos de acordo com as normas do Código Civil sobre as sociedades limitadas (capítulo IV, artigo 1.052 e seguintes).

Parágrafo Segundo: Na omissão do capítulo IV, aplicam-se as disposições das sociedades de ações.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ALFENAS - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento, na presença da (s) testemunha(s) abaixo.

ALFENAS, MINAS GERAIS, 8 de Março de 2021.

---

PEDRO VITORINO COELHO  
Sócio/Administrador

---

FABIANA DINIZ ALVES  
OAB/MG:98.771

Testemunha(s):

---

MARIA ROSÁRIO DE MORAIS COELHO  
CPF: 892.898.706-72





Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/376.433-4	MGP2100112015	28/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
028.072.126-97	FABIANA DINIZ ALVES
892.898.706-72	MARIA ROSARIO DE MORAIS COELHO
154.235.066-20	PEDRO VITORINO COELHO



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C5 PARTICIPACOES LTDA., de NIRE 3121225513-0 e protocolado sob o número 21/376.433-4 em 05/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31212255130, em 06/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
154.235.066-20	PEDRO VITORINO COELHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
154.235.066-20	PEDRO VITORINO COELHO
028.072.126-97	FABIANA DINIZ ALVES
892.898.706-72	MARIA ROSARIO DE MORAIS COELHO

Belo Horizonte. quinta-feira, 06 de maio de 2021



Documento assinado eletronicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) PÚblico(a), em 06/05/2021, às 09:29 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/376.433-4.

Registro Digital

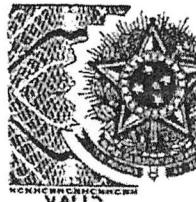


O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 06 de maio de 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M  
G

NAME

PEDRO VITORINO COELHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF

589014

SSP

MG



CPF

154.235.066-20

DATA NASCIMENTO

22/03/1952

FILIAÇÃO

BRAULINO SILVERIO  
MARQUES  
MARIA CARMELIA DE  
ABREU

PERMISSÃO



ACC



CAT.HAB.

AB

Nº REGISTRO

01442283640

VALIDADE

15/06/2023

1ª HABILITAÇÃO

22/08/1976

OBSEVAÇÕES

A ;

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ALFENAS, MG

DATA EMISSÃO

22/06/2020

Kleyverson Rezende  
Diretor DETRAN/MG

00393589405  
MG574695940

ASSINATURA DO EMISSOR

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

2103796970

PROIBIDO PLASTIFICAR

2103796970



PEDRO VITORINO COELHO  
R BEJAMIN CONSTANT 1592  
JD S CARLOS  
37137-170 ALFENAS - MG

PC -00

091021

Postagem: 09/10/2021  
Vencimento: 19/10/2021  
Emissão: 09/10/2021  
Previsão prox. Fechamento: 09/11/2021

Titular **PEDRO VITORINO COELHO**  
Cartão **4220.XXXX.XXXX.8632**

O total da sua fatura é:  
**R\$ 2.950,42**

Com vencimento em:  
**19/10/2021**

<b>Resumo da fatura em R\$</b>	
Total da fatura anterior	1.052,55
Pagamento efetuado em 20/09/2021	- 1.052,55
Saldo financiado	0,00
Encargos (financiamento + moratório)	0,02
Lançamentos atuais	2.950,40
<b>Total desta fatura</b>	<b>2.950,42</b>

<b>Limite total de crédito</b>	<b>26.890,00</b>
Limite utilizado no mês	4.687,80
Disponível para saque no Brasil	520,00
Disponível para saque no exterior	7.020,00

Preparamos para você outras opções para pagamento da sua fatura:

Pagamento mínimo:  
**R\$ 442,58**

Parcelas fixas:  
**R\$ 453,96**  
+11x R\$ 453,96

Total ao optar pelo pagamento mínimo: R\$ 3.354,51  
O Total acima é composto pelo valor do pagamento mínimo + valor não pago  
acrescido de encargos.

Total: R\$ 5.447,52

Veja outras opções de parcelamento  
no final da sua fatura >>>

Em caso de pagamento entre o mínimo e o total, o valor que não foi pago irá



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

C5 PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 41842041000102

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_ Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWMQDBG2RMNDDLS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.alfenas.mg.gov.br>

Alfenas (MG), 07 de Dezembro de 2021

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa****CERTIDÃO EMITIDA EM:**  
07/12/2021**CERTIDÃO VALIDA ATÉ:**  
07/03/2022**NOME:** C5 PARTICIPACOES LTDA.**CNPJ/CPF:** 41.842.041/0001-02**LOGRADOURO:** RUA JOAQUIM MANOEL DE MACEDO**NÚMERO:** 415**COMPLEMENTO:****BAIRRO:** JARDIM SAO CARLOS**CEP:** 37137156**DISTRITO/POVOADO:****MUNICÍPIO:** ALFENAS**UF:** MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

**CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000509971465**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C5 PARTICIPACOES LTDA.**  
**CNPJ: 41.842.041/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:18:41 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **CDCB.274B.69B7.B9D0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

## REQUERIMENTO

**DATA: 07/12/2021**

À  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, IND. E COMÉRCIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS – MINAS GERAIS  
Pça Fausto Monteiro, 347 - Centro  
37.130-000 - Alfenas - MG.

Prezado Senhor:

Solicitamos a doação de um terreno com área de 30.000,00 m<sup>2</sup>, para implantação de nosso empreendimento, cuja atividade principal é outras participações em outra sociedades tendo como de maior importância econômica o de comércio varejista de materiais de construção.

As características básicas e documentação exigida estão apresentadas em anexo. Comprometemo-nos a observar nos projetos, obras e operação de nossa empresa as normas vigentes definidas pela Prefeitura Municipal de Alfenas – MG.

Assumimos inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas os documentos que seguem acostados a este.

Atenciosamente,

Nome: Pedro Vitorino Coelho

Assinatura:.....



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

## INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA ENQUADRAMENTO

### 1. A EMPRESA:

- RAZÃO SOCIAL: C5 PARTICIPAÇÕES LTDA

- ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.: RUA JOAUIIM MANOEL DE MACEDO

Nº415 Complemento BRCAO UM Bairro JARDIM SÃO CARLOS

Cidade: ALFENAS/MG

Cep.:37.137-156 Telefone 3291-9900 Fax \_\_\_\_\_

E-MAIL: fiscal@casascoelho.com.br

- CONSTITUIÇÃO

1.3.1 - Situação atual:

Empresa em Construção

Empresa Paralisada

Empresa em Atividade



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

X

Empresa em expansão

Empresa em relocalização

1.3.2 - CNPJ nº 41.842.041/0001-02

1.3.3 - Inscrição Estadual nº ISENTO

1.3.4 Capital Social Atual 2.729.641,00

## 1.4 - COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

01	PEDRO VITORINO COELHO	154.235.066-20	

## 2. - DOCUMENTAÇÃO

Anexar cópia do Ato Constitutivo da Empresa e última alteração (se houver), devidamente registrada na repartição competente. Anexar cópia autenticada do cartão CNPJ e Inscrição Estadual.

## 3. - O PROJETO



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

- UTILIZAÇÃO DE TERRENO (atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato de doação quando da efetivação da doação)

- Centro de distribuição de Materiais de construção
- Centro administrativo

- 3.1.1 – Relacionar as principais etapas do processo de produção ou comercialização.

- Estocagem de materiais
- Setores administrativos

- 3.1.2 - Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental

Captação de água de chuva para reaproveitamento da mesma e implantação do projeto fotovoltaica.

- 3.2 - Indicar as características especiais exigidas pelo projeto de engenharia em relação ao terreno.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

Execução da terra planagem com platores, sendo dois galpões um para do CD e Outro para administrativo.

3.2.2 - Previsão do projeto de engenharia, para ocupação do terreno

Área edificada

20.0000,00 m<sup>2</sup>

Área para circulação e estacionamento

Interno para uso da empresa

5.000 m<sup>2</sup>

Área dentro do terreno para estacionamento

De terceiros

2.000 m<sup>2</sup>

Área para armazenagem ao ar livre

3.000 m<sup>2</sup>

Área destinada à expansão do Projeto

30.000 m<sup>2</sup>

AREA TOTAL DO TERRENO

30.000 m<sup>2</sup>

**3.3 - INVESTIMENTOS PREVISTOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO R\$ 8.000.000,00 (Oito milhões de reais)**

3.4 - INSUMOS

3.4.1 - Relacionar as principais matérias-primas ou mercadorias necessárias ao



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

Matéria Prima ou Mercadoria	UF de Origem
Cerâmica/ Louça	São Paulo
Cerâmica	Espirito Santo
Luminária/ Cerâmica	Santa Catarina
Portas	Paraná
Argamassas/ Cimento/Louça, etc	Minas Gerais

3.4.2 – Energia elétrica estimada de 7 KVA

3.4.3 - Água: Consumo m<sup>3</sup>/dia 15 nº de horas trabalhadas por dia 8.

3.5 - MÃO DE OBRA: (previsão na fase inicial de operação)

Qualificada 5 empregados

Semi-qualificada 15 empregados

Não qualificada 20 empregados

Total 40 empregados

3.6 - PRODUTOS / SERVIÇOS (Relacionar os principais produtos ou serviços a serem comercializados pela empresa)

Cerâmica, Louças, Cimento, Argamassa

3.7 - FATURAMENTO (Previsão média mensal)

De produtos R\$ 2.900.000,00

De Serviços R\$ \_\_\_\_\_



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF nº 18.243.220/0001-01

Total R\$ 2.900.000,00

### 3.8 - IMPOSTOS: (Previsão média mensal de recolhimento)

ICMS R\$ 35.000,00

Imposto sobre Serviços R\$ 6.000,00

**INFORMANTE: PEDRO VITORINO COELHO**

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**DATA:** 07 / 12 / 2021



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA COMÉRCIO  
E AÇÃO REGIONAL

Rua José Dias Barroso, 53- Centro - Alfenas-MG  
Telefone: 3292-6880 / 3292-1733

## COMUNICAÇÃO INTERNA NÚMERO 77/2021

De: Conrado Gomes de Souza – Secretário de Desenvolvimento Econômico, Industria, Comércio e Ação Regional

Para: Paulo – Presidente da Comissão de Avaliação

Alfenas, 07 de dezembro de 2021

Prezado Colega,

Venho solicitar, a avaliação do terreno urbano, sem benfeitorias, no qual suas dimensões encontram-se localizado na esquina da Rua Uberlândia com a Rua José dos santos, cujo cadastro Imobiliário Municipal, da área institucional do residencial oliveira, encontra-se cadastrado no número 02.05.265.0564.0001, conforme croqui anexo:

1- Lote 01, com uma área de 3.000 m<sup>2</sup>

*Permita/é*

Para suas providencias, subscrevo.  
Atenciosamente,

Atenciosamente,

Conrado Gomes de Souza  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Industria, Comércio e Ação Regional





**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA COMÉRCIO  
E AÇÃO REGIONAL**

**Rua José Dias Barroso, 53- Centro - Alfenas-MG  
Telefone: 3292-6880 / 3292-1733**

**COMUNICAÇÃO INTERNA NÚMERO 77/2021**

De: Conrado Gomes de Souza – Secretário de Desenvolvimento Econômico, Industria, Comércio e Ação Regional

Para: Paulo – Presidente da Comissão de Avaliação

Alfenas, 07 de dezembro de 2021

Prezado Colega,

Venho solicitar, a avaliação do terreno urbano, sem benfeitorias, no qual suas dimensões encontram-se localizado as margens da Rodovia Domingo Ribeiro Resende, ( Rodovia Alfenas sentido Paraguaçu) KM 02, conforme croqui anexo:

**1- Lote 01, com uma área de 30.000 m<sup>2</sup>**

Para suas providencias, subscrevo.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

A blue ink signature of Conrado Gomes de Souza is enclosed within a blue oval. The signature is stylized and appears to read "Conrado Gomes de Souza".

Conrado Gomes de Souza

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Industria, Comércio e Ação Regional





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA COMÉRCIO  
E AÇÃO REGIONAL

Rua José Dias Barroso, 53- Centro - Alfenas-MG  
Telefone: 3292-6880 / 3292-1733

## COMUNICAÇÃO INTERNA NÚMERO 77/2021

De: Conrado Gomes de Souza – Secretário de Desenvolvimento Econômico, Industria, Comércio e Ação Regional

Para: Paulo – Presidente da Comissão de Avaliação

Alfenas, 07 de dezembro de 2021

Prezado Colega,

Venho solicitar, a avaliação do terreno urbano, sem benfeitorias, no qual suas dimensões encontram-se localizado as margens da Rodovia Domingo Ribeiro Resende, ( Rodovia Alfenas sentido Paraguaçu) KM 02, conforme croqui anexo:

1- Lote 01, com uma área de 30.000 m<sup>2</sup>

Para suas providencias, subscrevo.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

A blue ink signature of Conrado Gomes de Souza, enclosed within a blue oval.

Conrado Gomes de Souza  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Industria, Comércio e Ação Regional

